

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2017 – FUERN. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA TACARUNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado à Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, portador da cédula de identidade n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPF/MF sob n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **TACARUNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede à Av. Conselheiro Rosa e Silva, n.º 1079, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52020-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.040.156/0001-10, inscrição estadual n.º 0291555-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Henrique Cordeiro de Arruda, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.256.114-72 e RG. n.º 3.133.072 SDS/PE, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2017 – FUERN, processo n.º 2994/2017 – FUERN, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de aparelhos de ar condicionado, conforme prescrições constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os equipamentos obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES








Na execução do objeto do presente contrato, envia-se as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 6 e ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aparelho ar condicionado – Modelo tipo split hi wall de 30.000 btu s: equipamento de ar-condicionado do tipo split; evaporadora (equipamento interno) do tipo hi wall; com condensadora remota (equipamento interno) com descarga superior descarga vertical superior; capacidade de refrigeração de 30.000 btu s/h; ciclo de ar frio (somente); tensão de 220 volts; vazão de ar nominal superior a 930m3/h; display na evaporadora; ajuste na direção do fluxo de ar vertical; três velocidades de insuflação de ar; timer 24 horas para liga e desliga; filtro eletrostático ou antibactéria; controle remoto total sem fio com display de funções, com indicador de temperatura selecionada e com função sleep; possuir selo do Inmetro, com classificação de eficiência energética D ou superior. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo: Springer/Midea	02	Unid.	R\$ 4.125,00	R\$ 8.250,00
TOTAL					R\$ 8.250,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos informados acima, **serão** solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência** da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na



Handwritten signature

Handwritten signature

proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas e a decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará não somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no ITEM 9 e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A compensação financeira será realizada conforme ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Handwritten signature.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas com recursos consignados no orçamento da FUERN: **Ações:** 22950 – Manutenção e Funcionamento da FUERN; **Natureza de Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fontes:** 100 – Recursos Ordinários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota e suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no **ITEM 9** e **ITEM 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, além do que dispõe a Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções previstas no **ITEM 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



Mythos

Bruno

A inexecução e a rescisão do contrato obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, incluindo, portanto, o disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições do presente edital e da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no que dispõe o Capítulo III (DOS CONTRATOS) da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

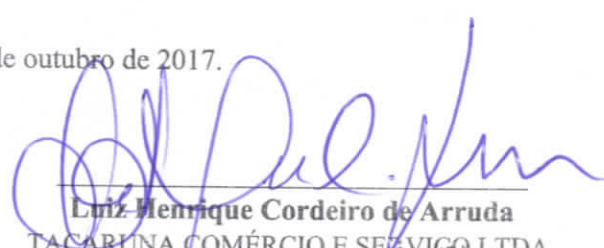
Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.



Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

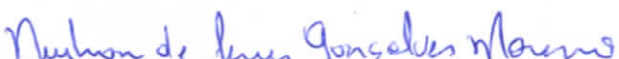


Luiz Henrique Cordeiro de Arruda
TACAARUNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
LUIZ HENRIQUE C. DE ARRUDA
CPF: 583.256.114-72

Testemunhas:



Larissa Batista Barra
(CPF n.º 088.683.934-33)



Neylson de Jesus Gonçalves Moreno
(CPF n.º 081.890.174-89)



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 – Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uern.br

Designação de Gestor de Contrato n°: 124/2017	Data: 14 de novembro de 2017.	
Processo Administrativo n°: 2994/2017	Contrato n°: 084/2017	
Contratada: TACARUNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		
Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado.		
Valor do Contrato: R\$ 8.250,00	Gestor: Laurilânio Almeida da Silva	Mat. N°: 1437-1
Vigência do Contrato: ---	Prazo: ---	
Início: 14 de novembro de 2017.	Término: 31 de dezembro de 2017	

Designação do Gestor do Contrato · Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 2516/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 20 de outubro de 2017, resolve:

Designar o(a) servidor(a) *Laurilânio Almeida da Silva*, Gestor(a) do Contrato nº 084/2017-FUERN, Processo Administrativo nº 2994/2017-FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- b) anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- c) dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- d) aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- e) acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- f) propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14 de novembro de 2017.


Profª Drª *Maria Elza de Andrade*
Pró-Reitora Adjunta de Administração
Mat. nº 3295-6
Port. nº 0432/2017-GR/UERN

PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 002/2017 - CBMRN
PROCESSO Nº 349375/2016-5
OBJETO Aquisição de Coletes Balísticos
TIPO Menor preço por Lote.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no uso das competências conferidas pelo inciso X do art. 13 do Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto Estadual nº 16.038, de 02 de maio de 2002, conforme determina o inciso XXII do art. 4 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, combinada com o Art. 25 do Decreto Estadual nº 20.103 de 19 de outubro de 2007, e considerando que foi declarada vencedora dos 3 lotes na referida licitação a empresa **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 21.690.964/0001-89, com propostas finais de R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais) para o Lote 01; R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para o Lote 02; e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Lote 03, considerando o exposto no presente procedimento licitatório e concordando com sua regularidade, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial do CBMRN, bem como o próprio procedimento licitatório.
 Quartel em Natal/RN, 10 de novembro de 2017.
SOCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JUNIOR - CEL. QOCB/M
 Comandante Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Segundo Termo Aditivo do Contrato 02/2016 Que entre si fazem a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e a Companhia Potiguar de Gás-Potiguar
PROCESSO Nº 243406/2017-1
Contratante SEDEC
Contratada POTIGAS
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/11/18 até 31/12/18
PROPOSTA Nº 136525/2017-2
PROPOSTANTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPOSTA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM PASTOR
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do Projeto Danças do Nordeste - Um Resgate à Cultura Popular, promover ações de capacitação e, sobretudo, inclusão social e cultural, através de apoio financeiro e material à Associação Cultural do Bom Pastor, com o fim de sobretudo possibilitar o acesso do público-alvo à atividade formal de produção da cultura popular por meio das ações de apoio à concepção, à montagem e aos ensaios dos folgados juninos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), contra a despesa à conta de dotação orçamentária 13.392.0022.11790.0001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação de Artistas, Contêidos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 100 - Recursos Ordinários EID 3350.41 Contribuições - R\$ 20.000,00. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Fomento vigorará de 10/11/2017 à 10/06/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
 Natal/RN, 13 de novembro de 2017
IAPERI SOARES DE ARAUJO - Pela Administração Estadual
JAQUELINE MENDONÇA DE PAULA - Pela Organização da Sociedade Civil

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2017-FUERN
Contratantes FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e MASTER COMERCIAL EIRELI (20.484.825/0001-15) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 232.045,20 (Duzentos e trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 100 - Natureza da despesa: 4490.52 - Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Miguel Moreira da Silva Neto/Representante legal da Contratada (CPF nº 722.675.261-15). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neysson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2017-FUERN
Contratantes FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (13.236.847/0001-11) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 132.599,51 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 100, Natureza da despesa: 4490.52, Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Rubens dos Reis Moraes/Representante legal da Contratada (CPF nº 559.122.009-49). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neysson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2017-FUERN
Contratantes FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI (19.806.688/0001-20) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 82.169,92 (Oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 100, Natureza da despesa: 4490.52, Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e João da Silva Mendonça/Representante legal da Contratada (CPF nº 220.653.261-15). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neysson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2017-FUERN
Contratantes FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e TACARUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (05.040.156/0001-10) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 100, Natureza da despesa: 4490.52, Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Luiz Henrique Cordero de Atriada/Representante legal da Contratada (CPF nº 583.256.114-72). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neysson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

Fundação José Augusto - FJA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2017
PROCESSO Nº 136525/2017-2
CONCEDENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPOSTANTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM PASTOR
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do Projeto Danças do Nordeste - Um Resgate à Cultura Popular, promover ações de capacitação e, sobretudo, inclusão social e cultural, através de apoio financeiro e material à Associação Cultural do Bom Pastor, com o fim de sobretudo possibilitar o acesso do público-alvo à atividade formal de produção da cultura popular por meio das ações de apoio à concepção, à montagem e aos ensaios dos folgados juninos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), contra a despesa à conta de dotação orçamentária 13.392.0022.11790.0001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação de Artistas, Contêidos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 100 - Recursos Ordinários EID 3350.41 Contribuições - R\$ 20.000,00. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Fomento vigorará de 10/11/2017 à 10/06/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
 Natal/RN, 13 de novembro de 2017
IAPERI SOARES DE ARAUJO - Pela Administração Estadual
JAQUELINE MENDONÇA DE PAULA - Pela Organização da Sociedade Civil

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
PROCESSO Nº 38110/2017-1
CONTRATANTE FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO DIOGO BERNARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
 O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas terceira, sétima e décima-primeira passando a ter a seguinte redação:
 III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
 3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados O valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor unitário;
 VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
 7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 a 20/12/2017, em consonância com O Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016 celebrado entre a Fundação José Augusto - FJA e a Fundação da Criança e Adolescente - FUNDAC, e em conformidade com o que dispõe o art. 37, IV, da Lei de Licitação;
 XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 11.1. O presente processo correrá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional programática e o seguinte: 18.201.13.122.0100.10149.0002 Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Anexo III, Fonte 105 - Recursos Ordinários.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenha sido implicitamente alterada, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.
 E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
 Natal, 23 de outubro de 2017
IAPERI SOARES DE ARAUJO
 Pela Contratante-FJA
DIOGO BERNARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
 Contratado

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2016-SIN
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2016-SIN
PROCESSO 19306/2017-9 - SIN
LICITAÇÃO Nº 001/16-SIN-CONCORRÊNCIA
CONTRATO Nº 031/2016-SIN - CONTRATADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A EMPRESA A/F INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ENTRADA DO PRONTO SOCORRO CLOVIS SARINHO DO COMPLEXO HOSPITALAR WALFREDO GURJEL, EM NATAL/RN. EMPRESA A/F INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA/SESAP COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A EMPRESA A/F INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO O presente termo tem por objetivo o reajustamento de preços referentes a 1º e 2º medidores e ao saldo de contrato.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 122.134,21 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 3.951,68 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondentes ao reajuste da 1ª e 2ª medidores, e R\$ 118.182,53 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) correspondentes ao saldo do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programação: 24131.10.302.0021.11020 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência: Zona: 0001 - Rio Grande do Norte; Fonte: 100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 3390/39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR A SER EMPENHADO PARA 2017: R\$ 122.134,21 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, 8º, da Lei 8.666/93
 Natal/RN, 19 de outubro de 2017
ANA ELISABETH THE BONIFACIO FREIRE
 A/F INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
 SECRETARIO / SESAP
IEDA MARIA MELO CORTIZ
 SECRETARIA ADJUNTA/SIN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de JAPIRÃ - Processo Administrativo nº 38117/2017-1 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PORTICO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE, LOCALIZADO NA RN-092, NO MUNICÍPIO DE JAPIRÃ, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 45.004,02 (quarenta e cinco mil, quatro reais e dois centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 5.004,02 (cinco mil, quatro reais e dois centavos), equivalentes à contrapartida da Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131.15.451.0020.12190 - Urbanização dos Assentos Rodoviários nos Municípios - Regiões 0005 - Traini - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV e terá validade após publicação pela Concedente, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado, o FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores - VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura - EFICÁCIA: com a publicação no Diário Oficial e registro na CONTROLADORIA, em 13 de novembro de 2017
JADER TORRES
 SECRETARIO / SIN
JODOVAL FERREIRA PONTES
 PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRÃ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de JAPIRÃ - Processo Administrativo nº 38132/2017-4 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BELA VISTA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 114.178,92 (cento e quatorze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 102.099,38 (cento e dois mil, noventa e nove reais e trinta e oito centavos) à participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 12.079,54 (doze mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes à contrapartida da Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131.26.782.0020.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Regiões 0005 - Traini - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 102.099,38 (cento e dois mil, noventa e nove reais e trinta e oito centavos) - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e ter-



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 – Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uern.br

Designação de Gestor de Contrato nº	014/2017	Data:	20 de março de 2017
Processo Administrativo nº:	3960/2015	Contrato nº:	059/2015
Contratada: <i>EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S/A</i>			
Objeto: <i>Serviço de gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio.</i>			
Valor do Contrato:	R\$ 780.000,00	Gestor:	Marcelo Patrick Viana Rodrigues Mat. Nº: 5422-4
Vigência do Contrato:		Prazo:	---
Início:	12 de setembro de 2015	Término:	12 de setembro de 2017 (1º Termo Aditivo)

Designação do Gestor do Contrato · Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 0535/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 11 de março de 2017, resolve:

Designar o servidor *Marcelo Patrick Viana Rodrigues*, Gestor do Contrato nº 059/2015-FUERN, Processo Administrativo nº 3960/2015-FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de março de 2017.


Elizabeth Silva Veiga
Pró-Reitoria de Administração
Mat. nº 1241-6
Port. nº 0001/2016-GR/FUERN